

LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2014

**DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART.
37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, usando de suas atribuições legais, por seus vereadores, aprova e Eu, Célio Carlos de Carvalho, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à revisão geral dos vencimentos mensais dos servidores públicos municipais, no âmbito do Poder Executivo, no percentual de 5,6% (cinco vírgula seis por cento), nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Após a aplicação do referido índice, para os cargos cujos valores ficarem abaixo do salário mínimo vigente, aplicar-se-á o valor mínimo salarial.

Art. 2º Estende-se a revisão concedida por esta Lei aos servidores contratados, comissionados, aposentados e pensionistas.

Art. 3º Os anexos XI, XII, XIV, e XVII da Lei Complementar nº 041/2009, “Dispõe sobre Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores do município de Ribeirão Vermelho, no âmbito do Poder Executivo municipal”, passam vigorar com as seguintes redações:

ANEXO XI

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR (R\$)
CPE	I	724,00
CPE	II	724,00
CPE	III	746,91
CPE	IV	841,08
CPE	V	941,17
CPE	VI	1.066,62
CPE	VII	1.180,19
CPE	VIII	1.569,40
CPE	IX	2.533,26
CPE	X	3.546,57
CPE	XI	4.813,20

ANEXO XII

TABELA DE VENCIMENTO

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSÃO

SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR (R\$)
CPC	I	841,08
CPC	II	947,17
CPC	III	1.066,52
CPC	IV	1.180,55
CPC	V	1.263,49
CPC	VI	1.568,34
CPC	VII	1.929,08
CPC	VIII	2.309,07
CPC	IX	2.786,59

ANEXO XIV

TABELA DE PROGRESSÃO PARA SERVIDORES EFETIVOS

<u>GRAUS E NÍVEIS SALARIAIS VALORES EM R\$</u>						
NÍVEL	A	B	C	D	E	F
I	724,00	724,00	724,00	724,00	724,00	724,00
II	724,00	724,00	724,00	724,00	724,00	724,00
III	746,90	761,83	777,05	792,59	808,43	821,59
IV	841,08	857,90	875,06	892,55	910,38	928,59
V	947,16	966,10	985,42	1.005,11	1.025,21	1.045,72
VI	1.066,62	1.087,95	1.109,69	1.131,89	1.154,52	1.157,05
VII	1.180,18	1.203,78	1.227,50	1.252,39	1.277,44	1.292,43
VIII	1.568,33	1.599,69	1.631,69	1.664,30	1.697,59	1.731,56
IX	2.533,25	2.583,93	2.635,60	2.688,32	2.742,08	2.796,93
X	3.546,56	3.617,48	3.690,51	3.763,63	3.838,91	3.915,67
XI	4.813,19	4.909,46	5.007,64	5.107,80	5.209,95	5.314,15

ANEXO XVII

TABELA DE VENCIMENTO

CARGOS CRIADOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF e DE

COMBATE A ENDEMIAS

SÍMBOLO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	NÍVEL	VALOR (R\$)
PSF	Processo seletivo simplificado	I	724,00
PCE	Processo seletivo simplificado	II	947,17
PSF	Processo seletivo simplificado	III	2.275,75
PSF	Processo seletivo simplificado	IV	6.632,18

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 24 de janeiro de 2014.

Célio Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Juciara Ferreira Gomes
Secretária de Administração e Fazenda